



EDITAL Nº 653/2018

FEIRA ANUAL DE OUTUBRO 2018
VENDA AMBULANTE

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2018, deliberou manter todas as restrições previstas no Regulamento de Venda Ambulante (Regulamento nº 1/95), à venda ambulante na cidade de Vila Franca de Xira, nos dias da Feira Anual de Outubro, que decorre de 4 a 14 de outubro de 2018, com as seguintes exceções:

- Avenida Pedro Victor, no passeio defronte aos números de polícia 21 a 55;
- Rua Luís de Camões, defronte aos números de polícia 132/134;
- Rua Miguel Esguelha;
- Travessa do Araújo (na zona aberta virada para a rua Luís de Camões);
- Rua António José de Almeida, no espaço calçadado compreendido entre as traseiras do edifício dos CTT e a rua Dr. Jacinto Nunes.

1. Esta autorização não deverá ser alargada a roulettes ou similares que vendam bebidas, pão quente ou farturas;
2. Os vendedores terão de proceder ao pagamento da taxa de ocupação de via pública, de acordo com a Tabela de Taxas e Tarifas em vigor, na Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira;
3. É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes à Praça de Toiros e ao Parque Urbano;
4. Só é permitido o estacionamento nos locais referidos no ponto anterior a veículos ligeiros de passageiros;
5. Qualquer infração ao disposto nos números anteriores será objeto de sanção nos termos do Regulamento da Venda Ambulante e da lei em vigor.



Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 14 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -